



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS  
*Legislativo aberto à Comunidade*

APROVADO

2<sup>a</sup> Discussão

Em:

06/07/2020

**PAULINHO BASÍLIO**  
Presidente

Emenda Modificativa/Corretiva CJR

AO PROJETO DE LEI N.º 04/2020

QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**1) Ficam inclusos os seguintes incisos em substituição da tabela apresentada no § 1º do art. 4º do projeto:**

- I – 10 (dez) para municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes;
- II – 12 (doze) para municípios com mais de 20.000 (vinte mil) até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- III – 14 (doze) para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) até 100.000 (cem mil) habitantes;
- IV – 16 (desseis) para municípios com mais de 100.000 (cem mil) até 200.000 (duzentos mil) habitantes;
- V – 18 (dezoito) para municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) até 500.000 (quinhentos mil) habitantes; e
- VI – 20 (vinte) para municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

**Justificativa:** Se faz necessário adequar a redação do Projeto às normas de Redação e Técnica Legislativa constantes na Lei Complementar Federal nº 95/1998, art. 11, III, d.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Camila Lima**  
Presidente

**Zenici Dreher**  
Vice-Presidente

**Coronel Mário**  
Membro